



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 08/2017 de 22 de fevereiro de 2017

**Ementa:** Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas escolas e CMEI'S municipais, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Determina a instalação de câmeras nas dependências das Escolas e CMEI'S do Município.

**Art. 2º** - As câmeras de segurança deverão ser instaladas nas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo Único:** Cada Escola possuirá no mínimo 4 câmeras, que serão instaladas nos portões de acesso como descrito no caput, e também no locais mais frequentados pelos alunos.

**Art. 3º** - O controle das câmeras de segurança deverá ser instalado na sala do responsável pela escola ou CMEI.

**Art. 4º** - Os recursos para execução deste projeto advirão de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 22 de Fevereiro de 2017.

*Rosicléa O. Silva*  
Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora

24/02/17  
696/17  
B



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a lei que *dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas Escolas e CMEI'S municipais e da outras providências.*

Esta indicação tem por escopo garantir a segurança dos alunos, professores e servidores que atuam nas Escolas e CMEI'S do município, como também, é uma forma de inibir a ação de vândalos e assaltantes que entram nas dependências destas instituições quando estão vazias.

E, ainda, é forma de conter os próprios alunos que possam ter atritos dentro das instituições, além de que, os pais terão a certeza de que seus filhos estarão tendo a devida segurança dentro destes locais, visto que atualmente os índices de violências amedrontam cada vez mais a população, e é necessário construir um sentimento de segurança perante os pais, zelando assim pelo bem estar das crianças.

Assim, diante da relevância e importância do presente projeto, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 22 de Fevereiro de 2017.

**Rosicléa Oliveira da Silva**

Vereadora